



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA



Sugestão de Emenda ao Orçamento de 2006

SOA Nº 17

Ofício nº 2509/2005 – CNM/BSB

Brasília, 17 de novembro de 2005.

Excelentíssima Senhora
Fátima Bezerra
Presidente da Comissão de Participação Legislativa

Prezada Senhora,

A Confederação Nacional de Municípios, dando continuidade às ações que melhoria da gestão pública e de qualificação dos entes municipais gostaria de propor uma emenda à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LOA 2006 para viabilizar a realização do “Programa de Fortalecimento do Poder Local”, no valor de R\$ 20.000.000,00.

A íntegra do Programa foi entregue à comissão para análise e será objeto de audiência pública no dia 30 de novembro de 2005 para explanação dos motivos e apresentação de alternativas na melhoria da gestão.

A emenda ora proposta pretende atingir a 400 municípios de todo o território nacional no período de 2006, com um valor de aporte de R\$ 50.000,00 por município. O recurso ora proposto deverá ser alocado no Ministério de Ciências e Tecnologia a fim de suprir os fundos para a classificação funcional programática que segue:

EMENDAS – LOA/2006

1) Emendas de Comissão

| | |
|----------------------|---|
| PROGRAMA | PROGRAMA 0461 - Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico Objetivo: Expandir e aperfeiçoar a infra-estrutura técnico-científica e apoiar a execução de pesquisas científicas e tecnológicas que possam contribuir com o desenvolvimento social e econômico do País |
| AÇÃO | AÇÃO: 4947 – Fomento a Projetos Institucionais de Ciência e Tecnologia. Subtítulo: Implantação de Sistema Nacional de Transparência Pública Municipal. Abrangência: Nacional Valor: R\$ 20.000.000,00 |
| JUSTIFICATIVA | Considerando que a forma de transferência de responsabilidades na prestação direta de serviços aos cidadãos do Estado brasileiro tem se dado de maneira crescente da união e dos Estados rumo aos municípios, no entanto, muitas vezes tais municípios não recebem a correspondente fonte de financiamento e nem há ações que permitam o aparelhamento e a capacitação do aparato Estatal municipal para dar conta de tais demandas. No Brasil as competências entre os diferentes entes federados ainda não foram definidas com clareza, pois o artigo 29 da Constituição Federal ainda não foi regulamentado. Urge, portanto, uma ação de aparelhamento e capacitação dos Municípios para que possam fazer frente aos novos desafios que se apresentam. |

Segue anexo o documento de espelho da despesa proposto, com os cancelamentos compensatórios e as fontes de recursos previstas para o Programa.

Atenciosamente,



Paulo Ziulkoski
Presidente da CNM